

**PROCESSO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 08/2016.**

**\*CONFORME ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**

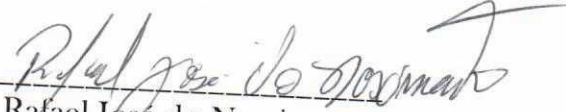
***CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO  
DA PINTURA INTERNA DO PLENÁRIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORECATU.***

ORÇAMENTO PARA A CAMARA DE VEREADORES DE PORECATU,  
ESTADO DO PARANÁ.

PINTURA, COM TEXTURA (GRAFIATO)	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA
Sala do Plenário da Câmara de Vereadores, apenas parte interna.	R\$ 3.000,00

Porecatu, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Pintor - Rafael José do Nascimento = CPF 077 239 189 09 = Rua Vereador  
Antonio José Donato, 91-A, Vila Iguaçu. = Fone 998025870

  
Rafael José do Nascimento

**ORÇAMENTO**

Empresa DWA CONSTRUÇÕES

CNPJ - 21.174.783/0001-08

NIRE - 41-8-0278599-2

END: RUA BRASIL, 1469

FONE: 96 02 94 55

- **Pintura (textura) da parte interna do Plenário da Câmara Municipal de Porecatu - metragem 92,4 m<sup>2</sup>;**

**Valor total da mão de obra = R\$ 3.300,00**

MARCO AURÉLIO MENDES DE SOUZA  
RESPONSÁVEL

*Marco Aurélio M. de Souza*

**CONSTRUTORA M.A.L**

CNPJ: 14.423.399/0001-28  
FONE: 996742266 / 996742277  
END: RUA IGUAÇU, Nº 1546  
ALTO DA BOA VISTA - PORECATU  
CEP:86160-000

Orçamento para realização de mão de obra de pintura da parte interna do  
Plenário da Câmara de Vereadores de Porecatu.

Valor total = R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Porecatu, 08 de dezembro d 2016.

*Maurício Aparecido Lourente*  
Maurício Aparecido Lourente  
Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

### PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

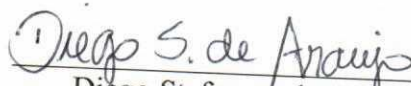
Em atendimento a solicitação feita pela Presidência desta Casa Legislativa, venho à presença de Vossa Excelência, apresentar formalmente a solicitação para contratação de mão de obra especializada, para a pintura da parte interna do Plenário da Câmara Municipal de Porecatu.

A referida pintura faz-se necessária, pois foram realizados alguns reparos nas paredes, devido a substituição dos antigos ar condicionados.

Diante da necessidade de ser efetuada a contratação da referida mão de obra especializada, o solicitante apresentou nesta secretaria três orçamentos de empresas que prestam este tipo de serviço, sendo que, o pintor que apresentou o melhor preço foi "RAFAEL JOSÉ DO NASCIMENTO", com endereço na Rua Vereador Antonio José Donato, 91-A, Vila Iguaçu no Município de Porecatu - PR, no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Deste modo, submeto esta solicitação à apreciação de Vossa Excelência.

Porecatu, 12 de dezembro de 2016.

  
Diogo Stefanato de Araújo  
Assessor Administrativo

Excelentíssimo Senhor  
Fábio Henrique da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**DESPACHO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2016, para contratação de mão de obra especializada para a realização da pintura interna do Plenário da Câmara Municipal de Porecatu.

- 1 – Recebi a presente solicitação nesta data;
- 2 – Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para autuação do presente pedido;
- 3 – De acordo com o estabelecido no artigo 14 da Lei Federal 8.666/93, a Contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
- 4 – Após, a Tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;
- 5 – Com as informações acima seja encaminhada a apreciação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, informando se a presente aquisição é ou não caso de dispensa de licitação;
- 6 – Após a emissão do Parecer Jurídico Prévio, seja novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.
- 7 – Cumpra-se.

Porecatu, 13 de dezembro de 2016.

FABIO HENRIQUE DA SILVA  
"ZÉ DA BICA"  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Diante do despacho da Presidência referente ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2016**, datado de 13 de dezembro de 2016, autuo o referido procedimento licitatório e demais providências de praxe.

Porecatu, 13 de agosto de 2016.

  
Diego Stefanato de Araujo  
Presidente da Comissão de Licitação.



# CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## MEMORANDO INTERNO

Porecatu - PR, 13 de dezembro de 2016.

De: Assessoria de Orçamento e Contabilidade

Para: Presidência

Referência: Informação de Dotação Orçamentária.

Exmo. Senhor Presidente,

Em atendimento à vossa solicitação, informamos que em busca realizada no sistema contábil de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício financeiro, constatamos a existência de dotação orçamentária a seguir:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00 - R\$ 3.000,00.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Sidney Lopes da Silva  
Assessor de Orçamento e Contabilidade

Sidney Lopes da Silva  
Contador - CRC-PR 46.295/O





09

## CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Porecatu - PR, 13 de dezembro de 2016.

De: Tesouraria

Para: Presidência

Referência: Informação de Disponibilidade Financeira.

Exmo. Senhor Presidente,

Em atendimento à vossa solicitação, informamos que há disponibilidade financeira para referida aquisição, podendo sendo paga em até parcela única.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente

Sidney Lopes da Silva  
Tesoureiro

Sidney Lopes da Silva  
Contador - CRC-PR 46.295/O



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER 19/2016

Assunto: LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE MÃ-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Requisitante: Chefe do Poder Legislativo Municipal.

I- RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador **Fábio Henrique da Silva**, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre **processo de licitação nº 08-2016**, instaurado para contratação de serviços no sentido de se proceder à pintura do Plenário da Câmara Municipal de Porecatu.. Foram apresentadas três cotações para o preço do serviço, a saber:

1. RAFAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, por R\$ 3.000,00 (três mil reais);
2. DWA CONSTRUÇÕES, por R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); e,
3. CONSTRUTORA M.A.L., R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

O Presidente desta Casa, por via de despacho datado de 13 de dezembro de 2016, submeteu o presente processo à Contadoria e à Tesouraria, questionando se havia dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir as despesas de aquisição, respectivamente. Na mesma deliberação, a presidência determinou que, após a manifestação da contabilidade e da tesouraria, fosse o processo encaminhado para análise jurídica desta divisão, perquirindo, sobretudo, se é o caso de se fazer a contratação mediante dispensa de licitação.

Na sequência, a Tesouraria desta Casa informou a existência de recursos para acorrer as despesas da presente licitação, através de missiva datada de 13 de dezembro de 2016.

E, por fim, manifestou-se a Contadoria, mediante expedição de memorando interno da mesma data, informando a existência da dotação orçamentária identificada pelo código 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, para a contratação solicitada.

Após todo o processado, vieram os autos para esta Procuradoria, na data de 16 de dezembro de 2016.

É o relatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

#### II- FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante deixar consignado que é do gestor público o poder discricionário de optar pela contratação do objeto, e a opção pelo valor, que melhor atendam ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessas escolhas.

Feita essa consideração, saliente-se, na sequência, no que concerne à possibilidade da contratação direta, que o **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei. Idêntico preceito está contido na regra do **art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**.

Essa mesma lei indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de **dispensa e inexigibilidade**. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

Um desses casos é justamente quando custo econômico da licitação torna-se inviável quando comparado com o preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o **inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para o convite (art. 23, inciso II, alínea "a"), ou seja, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a compra direta.

No caso concreto, verifica-se que foi obtida cotação no **valor máximo** de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, da empresa **CONSTRUTORA M.A.L.**, montante que está abaixo do limite estabelecido pelo **inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**.

Logo, revela-se presente hipótese que autoriza se faça a contratação mediante dispensa de licitação pelo critério do valor, nos termos do **inciso II do art. 24 cc art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, uma vez que, dentre os orçamentos apresentados, todos estão situados abaixo do limite legal para a hipótese de autorização de contratação direta, **remanescendo, pois, apenas a sugestão de que se faça necessariamente pela menor cotação, desde que atendidas as condições de habilitação previstas na Seção II, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.



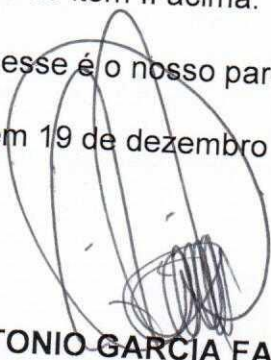
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**III- RESPOSTA À CONSULTA**

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização da contratação direta do bem objeto da solicitação descrita no item I, dispensado o certame licitatório, recomendando-se, ainda, que se faça pelo menor preço encontrado na cotação, uma vez preenchidas as condições de habilitação previstas na Seção II, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme fundamentação constante do item II acima.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso parecer.

Porecatu, Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

  
**FÁBIO ANTONIO GARCIA FABIANI**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO 07723918909

**Nome do Empresário**

RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO

**Nome Fantasia**

RL PINTURAS

**Capital Social**

5.000,00

**Nº da Identidade**

110343965

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

077.239.189-09

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

30/03/2016

## Números de Registro

**CNPJ**

24.486.150/0001-15

**NIRE**

41-8-0412899-9

## Endereço Comercial

**CEP**

86160-000

**Logradouro**

RUA Vereador Antonio Jose Donato

**Número**

91 A

**Bairro**

Vila Iguacu

**Município UF**

PORECATU PR

**Ponto de Referência**

Próximo Asilo



## Atividades

**Data de Início de Atividades**

30/03/2016

**Código da Atividade Principal**

43.30-4/04

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de pintura de edifícios em geral

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: 1233, 1233  
Número do Identificador: 00007723918909

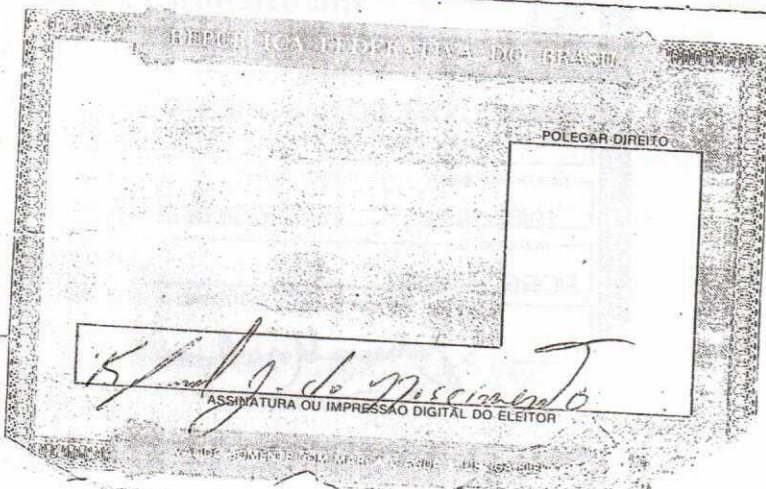
**Data de Emissão:**  
30/03/2016

CÓDIGO DE CONTROLE  
AE55.847C.F6AD.CE70

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 16:01:38 do dia 21/11/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



REGISTRO GERAL: 11.034.396-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/05/2007

NOME: **RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO: MANOEL JOSE DO NASCIMENTO  
LUZIA APARECIDA DE GOES NASCIMENTO

NATURALIDADE: PORECATU/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORECATU/PR, DA SEDE  
C.NASC=13327, LIVRO=15A, FOLHA=168

CPF: 077.239.189-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
077.239.189-09

Nome  
RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO

Nascimento  
19/07/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO**

DATA DE NASCIMENTO: **19/07/1989** N° INSCRIÇÃO: **1016 5256 0698**

MUNICÍPIO / UF  
**PORECATU/PR**

JUIZ ELEITORAL  
*[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **11.034.396-5**

POLEGAR DIREITO  
*[Fingerprint]*

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO 07723918909

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.486.150/0001-15

Certidão nº: 122146195/2016

Expedição: 22/12/2016, às 16:05:48

Validade: 19/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO 07723918909 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.486.150/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

17

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO**  
**CPF: 077.239.189-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:02:09 do dia 22/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2017.

Código de controle da certidão: **0510.07E4.0B9C.B414**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

1.8

**Inscrição** : 24486150/0001-15  
**Razão Social** : RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO 07723918909  
**Nome Fantasia** : RL PINTURAS  
**Endereço** : RUA VER ANTONIO JOSE DONATO 91A VL IGUACU / VL IGUACU / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2016 a 21/01/2017

**Certificação Número:** 2016122314520184718880

Informação obtida em 23/12/2016, às 14:52:01.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ  
RUA SIDNEY NINNO, 440  
CEP – 86160-000  
PORECATU – PARANÁ

19

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

OBJETO: Contratação de Mão de Obra Especializada, para a pintura da Parte Interna do Plenário da Câmara Municipal de Porecatu.

DESPACHO

Tendo em vista a apresentação de requerimento, pareceres e documentos que compõe o presente processo licitatório, fica autorizado à compra direta do objeto solicitado, observando que se faça a contratação pelo menor preço apresentado na cotação.

Porecatu, 19 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Diego Stafanato de Araujo – Presidente

Sidney Lopes da Silva – Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

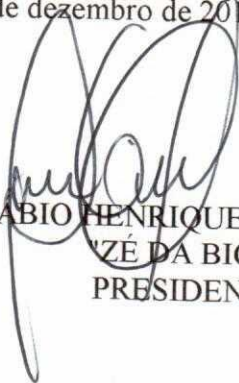
## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

**DESPACHO:**

- 1 – Estando o presente processo devidamente autuado, com as informações necessárias do Setor de Contabilidade e Orçamento, bem como da Tesouraria, dando conta da possibilidade de pagamento;
- 2 – Tendo em vista o douto parecer prévio do Procurador Jurídico informando a possibilidade de dispensa de licitação, pelas razões ali expostas;
- 3 – Conforme despacho da Comissão de Licitação favorável a aquisição através de dispensa de licitação;
- 4 – Determino que seja dado início na efetivação da realização da mão de obra "Pintura do Plenário", pelo RAFAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 5 – Cumpra-se.

Porecatu, 19 de dezembro de 2016.

  
FABIO HENRIQUE DA SILVA  
"ZÉ DA BICA"  
PRESIDENTE



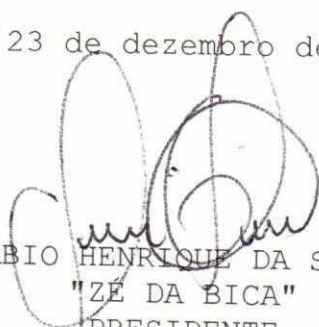
# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## EDITAL Nº 05/2016

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais legislações aplicáveis e pelas condições deste Edital, torna público que irá contratar mão de obra especializada diretamente com dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei de Licitação, "RAFAEL JOSÉ DO NASCIMENTO", para pintura interna do Plenário desta Casa de Leis no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Porecatu, 23 de dezembro de 2016.

  
FÁBIO HENRIQUE DA SILVA  
"ZE DA BICA"  
PRESIDENTE

